Lei Municipal Nº 52189, de 08 de setembro de 1989

APROVA CONVÊNIO QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art 1º - Fica aprovado o Convênio Nº 224/89, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, e a Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social.

Parágrafo Único - O presente Convênio fará parte integrante da presente lei.

Art 2º - As despesas decorrentes do presente Convênio, que couber à Prefeitura Municipal deverá correr por conta do orçamento na unidade 24 - Saúde e Assistência Social.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, STA. aos 08 de setembro de 1989.

OSMAR GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal
DERLY RODRIGUES
Oficial Administrativo